

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente do Governo,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo

Em matéria estatutária e autonómica, tivemos um “ Verão Quente”, por efeito conjugado dalguma jurisprudência constitucional ainda restritiva, com preconceitos centralistas estacionados a sul.

Ainda bem. E ainda bem porque tal é a melhor prova da ambição e sentimentos autonómicos açorianos, que por unanimidade e em tempo ousámos exercitar.

Sentimentos e identidade que se encontram vivos, inconformados e activos. Que agarraram a oportunidade, também poder-dever, de completar e densificar o bloco constitucional saído da revisão de 2004, que alterou profundamente o paradigma da nossa competência legislativa.

De tal modo que só nos restava fazer o novo caminho Autonómico caminhando, isto é, aventurando-nos e ousando vencer os novos desafios e testar as novas soluções, obrigando à pronúncia quem

tem competência para fixar leituras oficiais do novo quadro normativo; convocando os actores políticos a exporem o seu sentir democrático e autonómico - sejam os Partidos, a Assembleia da República ou o Presidente da República.

Só assim o jogo fica claro. Só assim saberemos o que podemos esperar de cada qual. Só assim, relegitimados por um profundo debate e consenso internos àcerca da nossa Autonomia - podemos saber exactamente onde estamos, para onde queremos ir e com quem não devemos contar.

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente do Governo,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo

Há aqui, naturalmente, complexidades e perspectivas técnico-jurídicas. Aliás, sempre discutíveis e complexas. Mas há sobretudo vontades políticas ou a falta delas, e que politicamente também merecem análise e julgamento.

O Tribunal Constitucional pronunciou-se pela inconstitucionalidade de oito normas do Estatuto, entre as largas centenas que o mesmo

consagra. Trata-se, como sempre, de um julgamento multi-facetado, cujos fundamentos devem ser bem analisados, e sempre polémico.

No caso vertente, a análise dos respectivos fundamentos leva a concluir, por exemplo, que a jurisprudência constitucional admite hoje, em tese, a co-gestão das zonas costeiras e do mar territorial; que admite a separação entre titularidade e gestão de bens do domínio público, que podem assim ser prosseguidos por diversos actores institucionais, em determinados termos; que a mesma jurisprudência admite a existência, face ao texto constitucional de 2004 de uma cláusula residual enunciativa da nossa competência legislativa, desde que suficientemente densificada no seu conteúdo – o que até agora não se sabia, nem se podia saber, porque o caminho do aprofundamento da Autonomia se faz... ousando e provocando o debate e a tomada de partido - para que da dialéctica do contraditório surjam novos consensos.

Mas o Acórdão do Tribunal Constitucional a que nos vimos referindo consubstanciou também um julgamento polémico, na acepção legítima de ter provocado divergências num Tribunal que é por natureza colectivo.

Assim, por exemplo, o Tribunal quase que se dividiu ao meio à cerca da conformidade constitucional da norma que consagra a audição dos órgãos de Governo Próprio por parte do Presidente da República em caso de decretação do estado de sítio ou do estado de emergência, confinados ao território regional; divergiu no âmbito do conteúdo das matérias estatutárias e no dirimir da prevalência hierárquica entre lei estatutária e lei orgânica; dissentiu no que se deve entender por regulamentação do exercício da actividade da comunicação social e âmbito da respectiva reserva legislativa.

Como se vê, há mais coisas no céu e na terra no mundo da jurisprudência constitucional do que um mero resultado, mais ou menos futebolístico, de 14-8. E parece, afinal, ao contrário da opinião de alguns poucos, que o Legislador Regional e autor da iniciativa não ficou automaticamente chumbado no “exame” do Tribunal Constitucional...

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente do Governo,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo

Quarenta e oito horas após ser conhecido o Acórdão do Tribunal Constitucional, resultado da decisão política de accionar o mecanismo de fiscalização preventiva da constitucionalidade por parte do Presidente da República, veio o mesmo em declaração ao País, manifestar quatro divergências, de cariz político-institucional, relativamente ao nosso Estatuto, a saber:

- Audição do Presidente da República dos Órgãos do Governo Próprio e dos líderes parlamentares com assento nesta Assembleia, em caso de processo de dissolução da mesma;

- Audição do Presidente da República desta Assembleia antes da nomeação do Representante da República;

- Instituto de audição qualificada;

- Limitação e âmbito das competências da Assembleia da República, em matéria de revisão estatutária, às matérias objecto de impulso procedimental deste Parlamento e com ela conexas.

Desde logo, uma constatação:

O Presidente da República não gosta de ouvir os órgãos de Governo Próprio no exercício das suas competências políticas. É que, com a declaração de inconstitucionalidade, por si solicitada, da audição dos mesmos antes da declaração do estado de sítio ou de

emergência; com as duas reservas políticas de audição supra-referidas, o Presidente da República gostaria de fazer desaparecer todo o artº 114º do Decreto que aprovou esta revisão estatutária, que tem exactamente como epígrafe “Audição pelo Presidente da República sobre o exercício de competências políticas” – bem ao arrepio da Doutrina dominante, que suporta a nossa Proposta.

Na sua comunicação ao País, o Presidente da República usou um meio excessivo, pretensamente dramático, e objectivamente afrontou a Assembleia da República, que detinha, como detém, o primado da competência sobre este processo legislativo e uma palavra final, que ainda vai usar.

Ao estabelecer ainda uma comparação, relativamente à dissolução desta Assembleia, com os correlativos deveres em caso de dissolução da Assembleia da República, o Presidente da República introduziu sub-repticiamente um argumento de lógica hierárquica, que, no caso, é falso...e demagógico. Efectivamente, o sistema de Governo Regional constitucionalmente consagrado é do tipo parlamentar puro, enquanto o da República é semi-presidencial, e é isso que constitucionalmente deve justificar a diferença.

Que fique pois claro: temos a maior discordância política relativamente às “reservas políticas” do Presidente da República. E temos, para tanto, a legitimidade política que também lhe reconhecemos, e que aliás é igual e obviamente detida pela Assembleia da República.

Por isso pensamos que, num Estado de Direito, as divergências não se resolvem com dramatismos artificiais, mas nos termos da Constituição. Que atribui à Assembleia da República o primado da função legislativa, bem como os meios de ultrapassar as divergências políticas e os conflitos de legitimidade.

Pela nossa parte, propusemos já ao Partido Socialista nacional e ao seu Grupo Parlamentar na Assembleia da República que a audição pelo Presidente da República dos órgãos de Governo Regional em caso de dissolução da Assembleia Legislativa, nos termos do artº 229º da Constituição da República Portuguesa, bem como o instituto de audição qualificada e o âmbito dos poderes de revisão estatutária da Assembleia da República devem permanecer intocáveis, conforme à nossa Proposta. Concedemos, no entanto, que face ao recorte jurídico-constitucional da figura do Representante da República, e à sua relação vicária com o

Presidente da República, o Estatuto nos possa dispensar de ser ouvidos pelo Presidente da República aquando da sua nomeação. Alertamos, no entanto, que não temos poder para revogar o supra-referido artº 229º da Constituição, que consagra um dever geral de audição das Regiões Autónomas pelos órgãos de Soberania.

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente do Governo,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo

A nossa posição, que confiamos seja perfilhada por todo o Partido Socialista, é clara e frontal. Não tem ambiguidades. E muito menos “habilidades” com entradas de leão, e as saídas do costume.

Vem isto a propósito, naturalmente, da já anunciada posição do PSD-Açores nesta matéria, que é de discordância política com o Presidente da República e reconfirmação da Proposta açoriana. É aqui que o leão mostra a sua raça. Mas depois, o Senhor Deputado Bolieiro, como se já não chegasse o Tribunal Constitucional, declara inconstitucionais os deveres políticos de audição do Presidente da

República dos órgãos regionais e “mata” todo o artº 114º! Ou melhor: o que restava dele, depois do “festim” jurisprudencial...

É aqui que o pequeno Salomão mostra de quem é feitor e serventuário! Coerentemente, abertamente e fundamentamente...não vamos por aí!

Anunciamos ainda que, ao nível da expurgação das normas declaradas inconstitucionais, e sendo esta a única solução politicamente razoável, proporemos, se for caso disso, ao PS nacional e ao seu Grupo Parlamentar, redacções alternativas às normas expurgadas, nos casos em que tal se mostrar tecnicamente viável e politicamente útil, sempre fiéis ao espírito e ambição que nortearam a iniciativa regional de revisão estatutária.

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente do Governo,
Senhoras e Senhores Deputados,
Senhora e Senhores Membros do Governo

Apesar das contrariedades, das oposições desconfiadas e dos preconceitos centralistas, sempre irmãos siameses de ignorâncias mais ou menos paroquiais, a revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo aproxima-se do seu desfecho, e confiamos que

brevemente o diploma será vigente, consubstanciando enormes ganhos e nova ambição autonómica. Por isso mesmo, valeu a pena e tem valido a pena.

O Partido Socialista orgulha-se de ter estado na génese e em todas as etapas deste processo, de forma coerente, apaixonada e exigente; impulsionando, propondo, debatendo, rebatendo, esclarecendo e influenciando. Pelo Estatuto fomos onde vamos pela Autonomia: até ao fim, sem virar a cara às contrariedades, fazendo valer a nossa razão sem desfalecimentos nem tergiversações.

Afinal, estamos no nosso lugar, orgulhosos do que somos: fundadores uterinos da Democracia e da Autonomia.

Disse!

Horta, Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2008

O Presidente do GPPS/Açores

Francisco Coelho